

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA
REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGEdu-UFF)
MANDATO 2023-2024**

1. PREÂMBULO

1.1 O presente edital tem por objetivo convocar e estabelecer as regras normativas da eleição da Representação Discente do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense (PPGEdu-UFF) para o mandato 2023.

Parágrafo Único – De acordo com o Regimento do Programa do PPGEdu-UFF, Art. 3º b), os discentes têm assentos no Colegiado do Programa, sendo atualmente a composição da **Representação discente composta pelo equivalente a 1/5 dos professores.**

1.2 A Comissão Eleitoral, responsável pela eleição da Representação Discente do PPGEdu-UFF, será composta no mínimo de 2 (dois) membros discentes indicados pela sua Representação Discente e 2 (dois) membros docentes indicados pela Coordenação do PPGEdu-UFF e referendada pelo Colegiado da PPGEdu-UFF.

1.3 Caberá à Comissão Eleitoral conduzir todo o processo eleitoral para a Representação Discente 2023, zelando pelas normas estabelecidas nesse Edital, assim como normatizar sobre os casos omissos.

1.4 O mandato dos representantes discentes titulares e de seus suplentes terá o período de 1 (um) ano, a contar sua gestão a partir da posse.

1.5 Poderão se candidatar ao pleito os(as) alunos(as) devidamente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PPGEdu - UFF

2.1 A representação discente tem como atribuições:

- a) representar os discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF;
- b) participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, tendo direito à voz e a voto;
- c) informar aos representados sobre as decisões das instâncias deliberativas e administrativas do PPGEdu-UFF;
- d) indicar os discentes a comporem a Comissão de Bolsas do PPGEdu-UFF e demais comissões pertinentes ao PPGEdu-UFF;
- e) coordenar a organização o Seminário Discente do PPGEdu-UFF;

f) apresentar à coordenação e ao Colegiado do PPGEdu-UFF as demandas reivindicatórias dos discentes.

Parágrafo Único - Em caso de ausência do discente titular à reunião do Colegiado, a representação discente deve, imediatamente, convocar o suplente.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas à eleição para representantes discentes, titulares e suplentes, serão feitas mediante inscrição de chapas em formulário próprio e individual (modelo - anexo I), devidamente preenchido, no período de **02/05/2023 a 09/05/2023**, exclusivamente por via digital, enviada para o e-mail: ppgeduffrd@gmail.com.

3.2. Cada chapa pode ser composta por até 20 (vinte) estudantes, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes.

3.3. A lista definitiva de candidatos inscritos em chapa(s) será divulgada amplamente pela Comissão Eleitoral, sendo também publicada no site institucional do PPGEdu-UFF, a partir do dia **10 de maio de 2023**.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 Os discentes poderão votar em apenas uma única chapa.

4.2 A votação será feita em formulário específico.

Parágrafo Único – Cabe à comissão eleitoral decidir pelo melhor sistema de escrutínio, entre a opção por urna fixa ou móvel, desde que o objetivo seja a mais ampla participação dos estudantes no pleito.

4.3 A votação ocorrerá nos dias **16, 17 e 18 de maio de 2023**, por meio digital.

5. DA APURAÇÃO, RESULTADO E HOMOLOGÃO

5.1 Para abertura da urna eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá verificar a partir da listagem de votantes, se o pleito alcançou o quórum mínimo de 10% de votantes, da totalidade de discentes matriculados no PPGEdu – UFF.

Parágrafo Único – No caso negativo, a comissão eleitoral deverá convocar imediatamente nova votação eleitoral, tendo como prazo máximo (20) vinte dias.

5.2 A chapa que obtiver maioria simples de votos será declarada vencedora do pleito.

5.3 A apuração será feita pela comissão eleitoral em **19/05/2023**, após o encerramento do pleito, em sessão pública em que será proclamado o resultado, lavrando-se a correspondente ata de apuração. O resultado será encaminhado à Coordenação do PPGEdu-UFF para conhecimento e divulgação entre os discentes, docentes e colaboradores do PPGEdu-UFF.

6. DA POSSE

6.1 Os representantes discentes eleitos tomarão posse na primeira reunião de Colegiado de 2023, subsequente ao processo eleitoral, mediante convocação da coordenação do PPGedu - UFF.

7. O CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização do processo eleitoral, bem como, da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições de candidaturas	02/05/2023 a 09/05/2023
Divulgação das chapas com inscrição deferida	10/05/2023
Campanha eleitoral da(s) Chapa(s)	10/05/2023 a 15/05/2023
Dias de votação	16, 17 e 18/05/2023
Apuração e Divulgação do Resultado	19/05/2023
Posse da nova Representação Discente	Primeira reunião do Colegiado após o final do processo eleitoral em 2023

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Niterói, 28 de abril de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Flávia Monteiro de Barros Araújo
Margareth Martins Araújo
(Docentes)

Alexandre Ramos de Azevedo
Jéssica Gomes das Mercês Costa
(Membros da Representação Discente 2022)